



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2011.

MENSAGEM: Nº 20 DE 2011.

LIDO EM: 28/03/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 11/04/2011.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
16/04/2011, SÁBADO, SOB O Nº 6.208.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 12/04/2011 sob
o nº 204/2011/DAB.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 020/2011

308/11

Sarandi, 18 de março de 2011

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação do cargo de efetivo de Agente de Serviços de Cemitério no Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade.

Salientamos que a criação do cargo referido, visa propiciar a possibilidade de abertura de concurso público para contratação de servidores para o Cemitério local, haja vista que no Quadro de Pessoal da municipalidade não estar previsto cargos desta natureza e, por esta razão, não tem servidor disponível para executar os trabalhos necessários.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO
22 MAR 2011

EXPEDIENTE FIDO
28 MAR 2011





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

- 308 / 11

SÚMULA:- Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica criado e inserido no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, o cargo efetivo a seguir especificado, para provimento através de concurso público.

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
Auxiliar Classe 2	Agente de Serviços de Cemitério	10	40	766,97

Art. 2º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, as atribuições do cargo efetivo criado no artigo anterior, à seguir especificadas:

Agente de Serviços de Cemitério	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental incompleto, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.

Descrição do Cargo:

- São servidores que trabalham no cemitério em horário diurno e noturno. Em geral trabalham em equipe, com supervisão permanente. Executam trabalhos braçais tais como: auxiliar nos serviços funerários; preparar sepulturas; abrir e fechar sepulturas; realizar sepultamentos; exumar e cremar cadáveres; conservar as ferramentas de trabalho; fazer limpeza, segurança e conservação do cemitério; fazer mistura de areia, cimento e água para construção e acabamento de sepulturas.

Art. 3º - O cargo efetivo criado por esta Lei, fica inserido na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

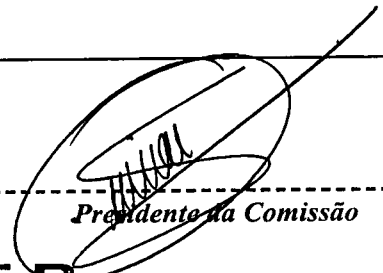
Nº 308/11

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 308/2011.
Belmiro da Silva Farias

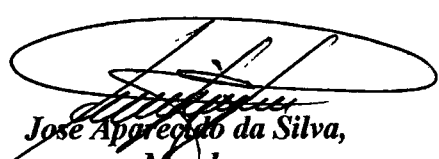
O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar Nº 308/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do
mês de março do ano de 2011.


Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:


José Roberto Grava,
Presidente


José Aparecido da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 308/11

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 308/2011.
Luiz Carlos de Aguiar,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei Complementar Nº 308/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do
mês de março do ano de 2011.

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:

João de Laya Vieira,
Presidente

Cilas Souza Moraes,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 308 / 11

Requerimento Nº 087 / 11	Apresentado em 11 / 04 / 2011	Horário
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 11 / 04 / 2011
Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº XXXXXXXXXX.	

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, Projeto de Lei Complementar Nº 308/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria Cargos de provimento efetivo e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês
de abril do ano de 2011.


Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

